



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO SG nº 001/SEMAD/2025 PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE POLICARBONATO COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A FORNECEDORA ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Presidente Kennedy nº 765, Estrela do Norte - São Gonçalo/RJ – Brasil, CEP: 24.445-795, inscrito no CNPJ nº 28.636.579/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhor **DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 124743444, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 055.564.757-92; e de outro lado a empresa **ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA**, doravante denominada **FORNECEDORA**, estabelecida à Rodovia BR 101 – KM 200 s/nº - Fazenda Oásis, CEP: 28.860-000 - Casimiro de Abreu - RJ, inscrita no CNPJ nº 09.176.323/0001-05, neste ato representada por **COSME JOSÉ SALLES FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 103.229.997-58, identidade nº 110592250/IFPRJ tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 26.537/2024, por meio da dispensa eletrônica nº 90001/2025 de licitação, assinam o presente Termo Aditivo, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 082/2023, de 11 de setembro de 2023, e nº 036/2024, de 12 de junho de 2024, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e o reajuste de preço sobre o fornecimento de **ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE POLICARBONATO COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS**, nos termos da legislação vigente, especialmente das Lei Federal nº 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 082/2023, nº 036/2024 e de acordo com o Termo de Referência / Dispensa Eletrônica (fls. 138-168) do Processo Administrativo nº 26.537/2024.

1.2. De acordo com Cláusula Segunda – Vigência – da Ata de Registro de Preço SG nº001/SEMAD/2025 assinada entre as Partes, em 24 de janeiro de 2025, fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência desta Ata, contados de 24 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor unitário reajustado, conforme subitem 10.4 no Termo de Referência, relativo ao garrafão de 20 (vinte) litros, passará de R\$5,00 (cinco reais) para R\$5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos), de acordo com o índice IPCA AMPLO 2025 de 4,41%, que correrá à conta do Programa de Trabalho nº 2022.04.122.1001.2.079, Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.00 e Fontes nº 1.500.0000.0000 e nº 1.501.0000.0000.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As Partes ratificam todos os atos e pagamentos realizados no cumprimento do fornecimento, a cujos termos se submetem, declarando a FORNECEDORA que a CONTRATANTE realizou todos os pagamentos devidos e vencidos até a presente data, não havendo pagamento em atraso, pelo que lhe concede plena, geral, irretratável e irrevogável quitação, em relação a tais pagamentos.

3.2. As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço que não tenham sido alteradas com o estabelecido neste Aditivo permanecem inalteradas e são ratificadas, neste ato, pelas Partes.

Assim, por estarem justas e acordadas, as Partes, inclusive suas testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, sem ressalvas, a forma de contratação por meio eletrônico e digital como válido e plenamente eficaz, constituindo este documento como título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que estabelecido com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pela Medida Provisória nº 2.200/2001.

São Gonçalo, 22 de janeiro de 2026.

<hr/> MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO Representado pelo Secretário Municipal de Administração CONTRATANTE	<hr/> ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA. FORNECEDORA
---	--

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____